



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/21**

**PROCESSOS Nº: 13/21**

**Tipo de Licitação:**

**PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL**

**Data e hora do Credenciamento:**

18 de fevereiro de 2021 das 09:30 as 10:00 horas.

**Data e hora da Abertura:**

18 de fevereiro de 2021 às 10:00horas

**DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Repartição interessada:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**

**Prazo de Validade da Proposta:**

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Local do Credenciamento e Abertura:**

Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP

O MUNICÍPIO DE ARANDU, doravante denominado MUNICÍPIO, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria nº 034, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS GESTORES E CONDUTORES**, de acordo com as especificações do Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP ou pelo e-mail pmarandu@uol.com.br.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

#### **1. OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS GESTORES E CONDUTORES**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo I), do presente edital.

1.1. A empresa adjudicatária não poderá subcontratar a realização dos serviços objeto deste edital, salvo com autorização expressa do município.

1.2. O objeto desta licitação será (ão) executado (s) rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I).

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

---

2.2. Sendo vedada à participação de:

2.1.1. Consórcios;

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;

2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.1.5. Empresas com falências decretadas, “salvo as empresas que tiverem de acordo com o item 7.2.7. do presente edital”;

2.1.6. Organizações sociais, instituto de organizações não governamentais (Ong’s) e em geral ou entidades sem fins lucrativos.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### **3.CREDENCIAMENTO.**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1. **O credenciamento far-se-á por meio de apresentação do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social **(autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.1.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, (**Anexo II – Modelo**).

3.1.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6. Não será permitido o uso de telefones móveis durante a licitação.

### **3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo V)** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o credenciamento.

3.2.2. A não entrega da Declaração constante no item 3.2.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.2.3. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) , podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no protocolo geral da prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço desta Prefeitura, abaixo descrito, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU</b>
<b>Endereço: Rua Dezenove de Março,</b> <b>480- centro</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000  
FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04  
Email – pmarandu@uol.com.br

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/21</b>
-----------------------------------

<b>At.: Pregoeiro</b>
-----------------------

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2. **Não serão conhecidas as impugnações** interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

#### **4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. A apresentação da proposta e da documentação deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.

5.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL</b>
---

Prefeitura Municipal de Arandu
--------------------------------

Razão Social da Licitante c/ CNPJ: <b>XXXXXX</b>
--

Pregão Presencial nº 09/21
----------------------------

<b>Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</b>
--------------------------------------

Prefeitura Municipal de Arandu
--------------------------------

Razão Social da Licitante c/ CNPJ: <b>XXXXXX</b>
--

Pregão Presencial nº 09/21
----------------------------

5.3 –Somente participarão desta licitação as empresas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

5.3.1. Credenciamento, conforme previsto no item 3 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

5.3.2. **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520 (**Anexo III – Modelo**).

5.4. Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

## **6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”.**

---

**6.1. O envelope nº 01 (1ª fase) deverá conter os seguintes documentos:**

6.1.1. A proposta comercial ou de preços, Planilha de Preços Unitários (**anexo IV – Modelo de Proposta**) deste Edital deverá ser datilografada ou impressa em processador de textos, em **papel timbrado** e com carimbo da **LICITANTE**, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. Na proposta comercial a licitante deverá declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título sem ônus adicionais ao Município.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam em sua totalidade às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

## **7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”.**

7.1. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 02 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

7.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **(anexo VI- Modelo)**.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.2.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Para **Cooperativas**: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem Estatuto Social em vigência e a última auditoria contábil financeira ou declaração, modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

**7.2.7. Para Empresas Recuperação Judicial:** Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com validade na data de realização desta licitação;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Dívida Ativa da União);

7.3.4. Prova de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

7.3.5. Prova Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante com validade na data de realização da Licitação;

7.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa com validade na data de abertura da licitação.

7.3.7 Prova da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

---

7.4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

7.4.2. O **Balanco Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

7.4.2.1. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

#### **7.5. CAPACIDADE TÉCNICA.**

---

7.5.1. No Mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, conforme parágrafo II – Artº. 30, da Lei 8666/93.

#### **7.6. OUTRAS DECLARAÇÕES.**

---

7.6.1. **Declaração** subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, atestando que:

7.6.1.1. Se encontra em situação **regular perante o Ministério do Trabalho;**

7.6.1.2. **Inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

#### **8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS.**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

8.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

8.3.0 próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

8.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 8.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

8.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, poderão ser convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. Poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresa de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lc 147/14.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.12. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação.

8.15. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximo o prazo de 30 (trinta) dias.

8.16. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

8.17. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.18. A aceitação dos dados via “*internet*”, conforme o caso ficará condicionada a confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

8.19. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

## **9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

---

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou estatuto Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, os documentos de habilitação.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as, de **FORMA GLOBAL**, e pelo **MENOR PREÇO**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI.

9.3.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela;

9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias afim de organizar de forma mais efetiva a licitação.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10.1. Não havendo mais interesse dos **LICITANTES** em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9.12.4. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.12.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12.6. Sendo aceitável a proposta será aberta o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificando o atendimento as exigências para habilitação previstas neste Edital.

9.12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital a **LICITANTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado **DE FORMA GLOBAL** o objeto da licitação, caso não ocorra à manifestação de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

9.13. A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do **LICITANTE**.

9.14. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

10.1. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 5, 6 e 7 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;

10.2.2. Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.2.3. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

10.2.4. Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

10.3. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4. A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o **MUNICÍPIO**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

10.4.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

10.4.2. Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.

10.5. Para contratação do objeto da presente licitação será assinado o Contrato, cuja minuta encontra-se anexada para pleno conhecimento dos interessados, **(Anexo VII)**.

10.6. Ocorrendo à circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o **MUNICÍPIO** a receberá. Entretanto, ficará a critério do **MUNICÍPIO** a sua aceitação ou o cancelamento.

## **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja recurso, o pregoeiro, encaminhará o processo licitatório ao setor contábil para análise da proposta mais vantajosa para o município, após análise o objeto do certame será adjudicado e encaminhado para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

11.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO.**

---

12.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DOS PAGAMENTOS.**

---

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias.

13.2. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria da prefeitura até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à vista, de regular emissão e apresentação da competente **nota fiscal eletrônica**, emitida com base no valor contratado, considerando a quantidade de veículos monitorados.

13.3. A CONTRATADA **deverá ter conta bancaria preferencialmente no Banco do Brasil e Caixa Federal**, para recebimento dos pagamentos pela prestação dos serviços.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

14.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

14.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

14.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

14.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

14.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

RUBRICA
1) 10.301.0011.2012 - 33.90.39 - ficha 095 - Manutenção Secretaria de Saude - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
2) 10.301.0015.2.015 - 33.90.39 - ficha 133 - Manutenção PACS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
3) 10.302.0040.2.019 - 33.90.39 - ficha 167 - Manutenção de Atendimento a Pacientes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
4) 10.304.0017.2017 - 33.90.39 - ficha 156 - Manutenção Vigilância Sanitária e Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
5) 12.361.0018.2020 - 33.90.39 - ficha 176 - Manutenção Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
6) 12.361.0020.2.024 - 33.90.39 - ficha 202 - Manutenção Transporte de Alunos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
7) 20.605.0031.2041 - 33.90.39 - ficha 344 - Manutenção da Casa da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
8) 08.243.0033.2.043 - 33.90.39 - ficha 367 - Manutenção Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
9) 08.244.0034.2.044 - 33.90.39 - Ficha 381 - Manutenção Secretaria Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e
10) 26.782.0041.2.055 - 33.90.39 - Ficha 399 - Manutenção da Secretaria Transporte e Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **MUNICÍPIO**, por escrito, no protocolo geral, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **MUNICÍPIO**, por ocasião do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

Julgamento das propostas, ou durante o período de fornecimento, no endereço abaixo:

<b>Município de Arandu</b>
Endereço: Rua 19 de março, 480
Pregão Presencial N° 09/21
At.: Pregoeiro(a)
Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 Horas
Telefone: (014) 3766-9025

16.1.1. Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

16.2. Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, o Pregoeiro comunicará as **LICITANTES** à proposta vencedora.

16.2.1. Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu (s) representante (s) legal (is) no instrumento.

16.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

16.3. A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) incidentes sobre o fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3.1. Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **MUNICÍPIO** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

16.4. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **MUNICÍPIO**.

16.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

#### **17. OUTROS ESCLARECIMENTOS**

17.1. O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

#### **18. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL**

18.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

18.1.1–Termo de REFERENCIA (**Anexo I**);

18.1.2– Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

18.1.3- Modelo de Declaração de Habilitação (**Anexo III**);

18.1.4- Modelo de proposta (**Anexo IV**);

18.1.5- Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**);

18.1.6–Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (**Anexo VI**);

18.1.7– Minuta do Contrato (**Anexo VII**).

Arandu, 04 de fevereiro 2021.

**FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2021.**

**1.1. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:**

**1.1.1. PSICOLOGIA NO TRÂNSITO:**

**1.1.1.1.** Serviço prestado por profissional com formação em psicologia e carreira desenvolvida em gestão e desenvolvimento de pessoas, este deve ter atestado de capacidade técnica.

**1.1.1.2.** O conteúdo constituído para focar resistências e promover a qualificação da performance de motoristas e colaboradores, com foco na segurança viária – dos próprios motoristas, dos passageiros e transeuntes.

**1.1.1.3.** Com o objetivo de valorizar, resgatar auto estima, obter aderência ao software de monitorização dos veículos, disseminar boas práticas e principalmente levar aos motoristas informações relativas às variáveis intervenientes em seu desempenho, tanto aquelas oriundas do meio ambiente, quanto as de âmbito pessoal e interno, fortalecendo assim o autoconhecimento como recurso essencial ao desenvolvimento pessoal e profissional.

**1.1.1.4.** Parte do workshop será expositiva, sempre com o envolvimento dos participantes e parte apoiada em dinâmicas e em testes, modelo de pesquisa, que nos permite identificar os pontos de maior vulnerabilidade na atitude desses profissionais. Esta metodologia demanda reciclagem, para fixação e aprofundamento, uma vez que os temas abordados, não fazem parte do cotidiano dos participantes. Deste modo, serão 02 palestras ministradas pela profissional no período do contrato, a primeira sendo no seu início.

**1.1.1.5.** Como resultado deste trabalho, relatório apontará: variáveis externas e internas, resultado da demanda individual dos motoristas e da prefeitura, destaque positivo dos motoristas e relação dos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

1.1.1.6. As palestras serão realizadas no município, com mínimo de duração de 2h30m, em local, data e hora definidos pelo gestor do contrato a primeira ocorrera no primeiro mês do contrato.

1.1.1.7. Equipamento multimídia, coffee break, testes, pranchetas, canetas, papéis e demais materiais, são cedidos pela CONTRATADA. O espaço físico, cadeiras, mesas, são responsabilidade do CONTRATANTE.

## **1.2. ANÁLISE E GERENCIAMENTO CRITERIOSO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS MOTORIZADOS, SEUS USUÁRIOS E CONSUMOS**

1.2.1. Serviço de análise do gerenciamento de uso dos bens móveis motorizados e de seus motoristas com entrega mensal de material visual e apresentação individualizada a cada secretaria "in-loco" (Material em Multimídia e Impresso), confrontando as expectativas e necessidades com o praticado com aconselhamento, visando o aprimoramento dos serviços públicos, a economicidade, a segurança e a organização, com identificação de riscos operacionais, sendo: Correção e otimização da frota; Apresentação de possíveis riscos de acidente; Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador; Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço; Km rodado por secretaria - Apresentação em gráfico, separado por cada secretária/setor do município, do total de quilômetros rodados por todos os veículos pertencentes a secretaria/setor; Evolução de Km rodado por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução dos Km rodados dos meses analisados anteriormente; Km rodado por veículo - Apresentação em gráfico, individual por veículo de determinada secretaria/setor, do total de quilômetros rodado do veículo no mês.

1.2.2. Eficiência por veículo - Percentual de utilização do veículo, de acordo com a expectativa de utilização mensal do gestor; Horas de condução do usuário: Período de condução do motorista em horas mensal.

1.2.3. Km rodado por motorista - Apresentação em gráfico, individual de cada motorista, separado por suas respectivas secretarias/setor, do total de quilometragem percorrida no mês; Ocorrências de Velocidade por secretaria - Apresentação em gráfico, da quantidade total de excessos de velocidade ocorridas na secretaria/setor; Evolução de Ocorrências de Velocidades por secretaria: Comparativo em gráfico com a evolução das Ocorrências de Velocidades dos meses analisados anteriormente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

Ocorrências de Velocidade por veículo: Apresentação em gráfico, individual por veículo e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por motoristas: Apresentação em gráfico, individual por motorista e suas respectivas secretarias/setor, da quantidade de excessos de velocidade e seus maiores picos; Ocorrências de velocidade por dias da semana: Apresentação em gráfico do dia da semana em que mais se ocorrem excessos de velocidade; Abastecimento por veículo: Gráfico com relação dos totais de abastecimentos mês em R\$ e em Litros; Média de consumo por veículo: Média de consumo de cada bem móvel motorizado, custos e médias com abastecimentos, discrepância em abastecimento, curva de consumo e médias; Combustível: Gráfico contendo gastos em R\$ e quantidade de litros utilizados durante o mês por tipo de combustível. Custo de Manutenções: gráfico contendo gastos em R\$ de cada veículo da frota. Multas gráfico das multas mensais de cada veículo, condutor, gravidade e valor dia hora e local. Gráfico contendo o valor de km rodado de cada veículo da frota compreendendo todos os custos de manutenções e abastecimentos.

**1.2.4.** Antecedendo cada entrega mensal, ser realizada reunião presencial com gestores a fim de identificar os responsáveis pelo processo, identificando suas habilidades deveres e obrigações com parte integrante do sistema e as rotinas de utilização dos bens, comportamento dos usuários, assim com todas expectativas e necessidades afim de continuamente ajustar a dinâmica da utilização e o comportamento, com ata registrada da reunião e anexada ao relatório mensal. Também identificar todos os motoristas por dever profissional ou por determinação.

**1.2.5.** A entrega de tais resultados será determinada, em local, data e hora definidos pelo gestor.

**1.2.6.** Todo material utilizado, como equipamento multimídias, material impresso encadernado, são cedidos pela CONTRATADA.

### **1.3. APONTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REGISTRO INDIVIDUALIZADO POR TRATATIVA**

**1.3.1.** Apontamento de aumento ou diminuição de quilômetro rodado da frota em confronto ao estimado; Apontamento de quilômetro rodado por veículo acima ou abaixo do estimado; Apontamento de comparação do percentual de quilômetro rodado por veículo de modelo e ano semelhante; Apontamento do percentual de eficiência de horas de condução por veículo em confronto ao estimado; Apontamento de percentual de eficiência de horas de condução por motoristas em confronto a estimado; Apontamento de comparação do percentual de eficiência por veículo de modelo e ano semelhantes, confrontado ao estimado; Apontamento de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

quilômetro rodado acima ou abaixo do estimado por motorista; Apontamento do percentual de quilômetro rodado por motorista em comparação ao mês anterior; Apontamento de excesso de velocidade grave e gravíssima, confrontado ao permitido; Apontamento de médias baixas ou discrepantes de combustível por veículo, confrontado ao estimado; Apontamento de comparação de médias baixas ou discrepantes por veículos de modelo e ano semelhante; Apontamento de custos elevados de manutenção por veículo, confrontado ao estimado mensal; Apontamento de custos elevados de manutenção por veículo de modelo e ano semelhante, confrontado ao estimado mensal; Apontamento de multas individual por motorista, bem móvel motorizado, valor e gravidade; Apontamento de baixa quantidade de materiais e componentes do estoque; Apontamento de despesas em excesso em determinado veículo, confrontado ao estimado; Apontamento de despesas em excesso em comparação a veículos de modelo e ano semelhante; Apontamento de pneus com limite de vida excedido, modelo, marca e nº de pneu; Apontamento de veículo com excesso de troca de pneus confrontado ao estimado; Apontamento de veículo com excesso de troca de pneus em comparação a veículo de modelo e ano semelhante.

**1.3.2.** Apontamentos serão apresentado no município mensalmente, com entrega de relatório impresso e apresentação multimídia individualizado por secretaria, em local, data e hora definidos pelo gestor.

**1.3.3.** Todo material utilizado, como equipamento multimídias, material impresso encadernado, são cedidos pela contratada.

**1.3.4.** Wokshop para os gestores e usuários do sistema: Serviço prestado por consultor, com formação em logística, com o intuito de apresentar a importância e as diferenças entre utilização correta da frota: velocidade, abastecimento, manutenções, hora trabalhada, rotas. Trazendo métodos para melhorar a performance e o serviço prestado pelos motoristas e colaboradores, trazendo um novo resultado, com acompanhamento mensalmente de todas as métricas, com alinhamento mensal de todas necessidades a fim de trazer novo resultado em eficiência e custos.

#### **1.4. COMO ESTOU DIRIGINDO**

**1.4.1.** Canal de recebimento de mensagens personalizável (0800), tendo a possibilidade de ser subdividido por interesse, com gravação automática da ligação em servidor, checagem da veracidade da informação (imparcial), devendo os dados gerados ser compartilhados com os gestores responsáveis, contendo Data e Hora do recebimento da ligação; Opção escolhida (reclamação e sugestão ou reclamação); DDD e Tel de Origem; Duração da Chamada e Conteúdo da Mensagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.4.2. Esse canal (ouvidoria) poderá ser estendido e utilizado para reclamações e sugestões.
- 1.4.3. Grafismo de identificação do canal em todos os veículos que utilizam o sistema, com manutenção e ou substituição “in loco” quando necessário.
- 1.4.4. As informações recebidas, serão apresentadas no município mensalmente, em local, data e hora definidos pelo gestor e a mídia com gravações cedida pela contratada.

## **1.5. IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS**

1.5.1. Sistema capaz realizar a Identificação dos motoristas de forma autônoma, informando ao sistema todo período de sua utilização; identificar em tempo real, quem é o condutor de cada bem móvel motorizado; Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses; Liberação do veículo através do identificador personalizado, localizado no painel de cada veículo (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro); Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista. Permitir: Relatório de km rodado por motorista; Relatório de tempo de condução por motorista; Relatório de excesso de velocidade por motorista; identificador com grafismo personalizado e IP quando necessário.

## **1.6. GESTÃO DOS CUSTOS DA FROTA:**

- 1.6.1. Software de gerenciamento de frota, como: abastecimento, almoxarifado, pneus, correias, filtros, manutenções, viagens, manutenções, etc.
- 1.6.2. Identificar o custo de cada veículo com apontamento e desconformidade.
- 1.6.3. Funções:
  - 1.6.3.1. Cadastros Básicos
    - 1.6.3.1.1. Fornecedor: possibilidade de cadastramento de todos os fornecedores: Autopeças, Borracharia, Combustível, Hotel, etc.
    - 1.6.3.1.2. Funcionário: possibilidade de cadastramento de todos os funcionários da Contratante, esses funcionários poderão ser responsáveis por manutenções, ordens de serviço, ordens de compra, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**1.6.3.2. Cadastros Avançados**

**1.6.3.2.1.** O principal objetivo do controle de estoque é diminuir compras em excesso, índices de roubos e desvios, reduzindo assim as despesas da Contratante.

**1.6.3.2.2.** Estoque: Além de informar a entrada e saída de materiais, com o controle de estoque será possível saber as peças disponíveis em estoque e também prever quando será necessária uma nova aquisição

**1.6.3.2.3.** Armazém: possibilidade de cadastramento dos locais onde serão armazenados os itens do estoque da Contratante.

**1.6.3.2.4.** Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.

**1.6.3.2.5.** Implemento: será possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores. Será controlado odômetro e horímetro do implemento.

**1.6.3.2.6.** Viagem: possibilidade de cadastramento das viagens a serem executadas pela Contratante, podendo vincular o veículo, motorista, itinerário, realizar o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.

**1.6.3.3. Gestão das Manutenções**

**1.6.3.3.1.** Informar quando e quais veículos deverão passar por manutenção, planejar manutenções preventivas dos veículos como trocar óleo e outros itens que necessitarem da atenção, saber qual veículo e por quanto tempo ele está parado por manutenção, quantas manutenções foram realizadas nos veículos, gasto total referente a manutenções e reparos realizados na frota, com controle de km rodado feito de forma automática pelo sistema e módulo instalado no veículo.

**1.6.3.3.2.** A Gestão das Manutenções deverá contemplar os seguintes cadastros:

**1.6.3.3.2.1.** Item: possibilidade de cadastramento dos itens, podendo ser materiais, peças e seus valores, esses itens poderão ser utilizados no plano de manutenção, ordem de compra, despesas.

**1.6.3.3.2.2.** Plano de Manutenção: A manutenção preventiva é o controle e o monitoramento do veículo, afim reduzir possíveis quebras do motor e outras peças do veículo de forma inesperada, com a manutenção preventiva o equipamento está sempre dentro das especificações ideais de trabalho tendo a possibilidade de escolher a Unidade do contador da manutenção, podendo ser: Quilômetros, Dias, Horas, Quilômetros e dias, Quilômetros e horas, Dias e Horas ou Todos, e permitir a configuração se será recorrente e geração de alerta diário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**1.6.3.3.2.3.**Manutenção Preventiva: Essa manutenção segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

**1.6.3.3.2.4.** Manutenção Preditiva: substituição de peças com problemas identificados por sensores ou por análise prévia do componente.

**1.6.3.3.2.5.**Ordem de Serviço: possibilidade de cadastramento de uma ordem de serviço a ser executada, ou a ordem poderá ser gerada automaticamente através do plano de manutenção.

**1.6.3.3.2.6.**Pneu: possibilidade de cadastramento dos pneus dos veículos da frota, monitorando a vida atual de forma automática e vida limite do pneu.

**1.6.3.3.2.7.**Serviço: possibilidade de inclusão dos serviços que terão que ser realizado, exemplo, “Troca de óleo do motor”, “Troca de filtro”.

**1.6.3.4.** Controle de Abastecimento

**1.6.3.4.1.** Possibilidade de acompanhar a média de consumo dos veículos a cada abastecimento, saber se está havendo desvio de combustível, quando e quanto os motoristas abasteceram. Caso seja utilizado bomba de combustível interna, poderá ser realizado o controle, cadastrando a bomba, tipo do combustível armazenado e capacidade do tanque.

**1.6.3.4.2.** Possibilidade de vinculação do abastecimento a Viagem, Motorista para que futuramente seja realizada análise de produtividade, podendo verificar por exemplo, qual motorista tem um melhor desempenho, qual fornecedor possui o melhor valor de combustível.

**1.6.3.4.3.** Possibilidade de registro do pagamento do abastecimento, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos, deverá ser informado Data e Hora do Pagamento, Centro de Custo responsável e Forma de pagamento.

**1.6.3.4.4.** Poderá obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.

**1.6.3.4.5.** Possibilidade de emissão de relatório com um resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.6.3.4.6.** Possibilidade de visualização das informações em forma de gráfico, com visão detalhada por Combustível, Fornecedor, Viagem, Motorista e Veículo.
- 1.6.3.4.7.** Lançamento de abastecimento de forma digital, com identificação do veículo, tipo de combustível, litros. Com distinção de abastecimento próprio ou de terceiros, acompanhamento de estoque de combustível próprio, diferenciar por secretarias. A contratada disponibilizara 01(um) coletor de informações (5 polegadas, touchscreen, com conexão por 3g e wi-fi, 8GB, Android) para o responsável pelo abastecimento, durante vigência do contrato.
- 1.6.3.4.8.** Despesas: Através do controle de despesas poderão ser cadastradas e controladas todas as despesas da frota: Despesas Diversas, Ordem de Compra, Documento e Gestão de Pagamentos.
- 1.6.3.4.9.** Despesas Diversas: Possibilidade de cadastramento de todas as despesas da frota, tais como alimentação, hospedagem, permitindo a vinculação do funcionário, veículo, viagem, para futuramente ser realizada uma análise de qual funcionário gerou mais gasto, comparando os funcionários que realizaram a mesma viagem.
- 1.6.3.4.10.** Possibilidade de registro de Pagamentos de Despesa, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.
- 1.6.3.4.11.** Possibilidade de obtenção de informações diárias, semanais, mensais e anuais das despesas da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.
- 1.6.3.4.12.** Ordem de Compra: Possibilidade de cadastramento de ordens de compra de produtos que estão faltando em estoque ou que necessitam serem comprados, sendo possível a análise dos gastos nos Fornecedores, podendo comparar por exemplo qual Fornecedor possui o melhor valor dos itens, o qual irá gerar economia nas compras.
- 1.6.3.4.13.** Possibilidade de registro do pagamento da Ordem de Compra, onde será gerado um registro de Relação de Pagamentos.
- 1.6.3.4.14.** Documento: A gestão dos documentos faz com que a Contratante fique em dia com seus compromissos referente documentação e encargos dos veículos acabando com os problemas ocasionados por atrasos na documentação dos veículos e dos motoristas.
- 1.6.3.4.15.** Permitir o planejamento dos pagamentos de IPVA, DEPVAT, Seguro, Multas, com visualização e notificações com antecedência dos documentos que estão para vencer.
- 1.6.3.4.16.** Permitir o registro do Pagamento da Documentação, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.6.3.4.17.** Relação de Pagamentos: Fazer a gestão de pagamentos sendo possível acompanhar custos referentes a despesas do operacional de uma frota, tais como os abastecimentos realizados, manutenções, ordens de compra, despesas diversas cadastradas como custo com pedágio, lavagem, entre outros itens.
- 1.6.3.4.18.** Para análise, deverá possibilitar a visualização das informações em forma de gráfico e relatório.
- 1.6.3.4.19.** Movimentação de Pneus: Controle de pneu possibilitando ao gestor acompanhar a vida útil dos pneus, saber quantas reformas foram realizadas e também saber a hora certa da reforma ou descartes.
- 1.6.3.4.20.** Para o controle de pneus a contratante fará a marcação dos pneus e posteriormente o cadastro dos mesmos no software.
- 1.6.3.4.21.** Engate de Implemento: O engate de implemento servirá para informar qual implemento está acoplado ao veículo sendo possível o cálculo do odômetro e horímetro dos implementos.
- 1.6.3.4.22.** Movimentação de Estoque: Através da movimentação de estoque será possível dar entrada e/ou saída dos itens de estoque, podendo ter o controle dos armazéns.

## **1.7. GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS**

### **1.7.1. SOFTWARE E HARDWARE:**

**1.7.1.1.** Disponibilizar aos gestores a seguinte especificação:

- 1.7.1.1.1.** Instalação de equipamentos de monitoramento permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, informações dos últimos 12 meses em Nuvem sistema WEB, múltiplos usuários, com registro de log de utilização e APP em ambas plataformas;
- 1.7.1.1.2.** Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;
- 1.7.1.1.3.** Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;
- 1.7.1.1.4.** Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);
- 1.7.1.1.5.** Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.7.1.1.6. Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);
- 1.7.1.1.7. Disponibilizar acessos ilimitado ao sistema Web e por aplicativo IOS e Android com senhas individuais;
- 1.7.1.1.8. Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.
- 1.7.1.1.9. Emitir relatórios de velocidade, relatórios de KM percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios manutenções, relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;
- 1.7.1.1.10. Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;
- 1.7.1.1.11. Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou horímetro;
- 1.7.1.1.12. Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos);
- 1.7.1.1.13. Buzzer de alerta ao motorista de excesso de velocidade;
- 1.7.1.1.14. Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;
- 1.7.1.1.15. Acompanhamento de toda movimentação do veículo, em tempo real, com velocidade, endereço, tempo de parada, voltagem de bateria;
- 1.7.1.1.16. Alertas de violações de regras cadastradas como: excesso de velocidade, manutenções a vencer, locais proibidos, tempo de motor ocioso, bateria desconectada, veículo fora de área;
- 1.7.1.1.17. Relatórios de todo histórico do Veículo;
- 1.7.1.1.18. Sistema homologado ANTT;
- 1.7.1.1.19. Posicionamento personalizável de 1 a 5 minutos de intervalo de posicionamento;
- 1.7.1.1.20. Exportação de informações para Google Earth;
- 1.7.1.1.21. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de desconexão da bateria principal;
- 1.7.1.1.22. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo de ignição ligada;
- 1.7.1.1.23. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo desligada;
- 1.7.1.1.24. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo na bateria backup;
- 1.7.1.1.25. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.7.1.1.26. Envio automático de área restrita, múltiplas áreas e múltiplo e-mail;
- 1.7.1.1.27. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Veículo em horários não permitidos;
- 1.7.1.1.28. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo Controle do tempo de permanência;
- 1.7.1.1.29. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativos manutenções (Km, data ou Hora);
- 1.7.1.1.30. Envio automático de excesso de velocidade, múltiplas velocidades e múltiplos e-mails especificando veículo ao e-mail;
- 1.7.1.1.31. Envio de alerta em sistema web, e-mail e por aplicativo - Controle de Horário em que o veículo pode ou não ser usado;
- 1.7.1.1.32. Ser notificado por e-mail de cada ação programada;
- 1.7.1.1.33. Todos os envios de alertas em sistema web, e-mail e por aplicativo possam ser configurados, de acordo com as necessidades: por dias da semana, por horários e quais veículos. Criando regras precisas;
- 1.7.1.1.34. Sistema disponibilize a rota exata com angulação em curvas, sabendo exatamente quais ruas e direção de rota foram feitas;
- 1.7.1.1.35. Dispositivo inibidor do acionamento do motor do veículo parado;
- 1.7.1.1.36. Cadastramento do odômetro do veículo, acompanhamento da quilometragem do veículo sem a necessidade de tê-lo fisicamente (atualização automática);
- 1.7.1.1.37. Cadastramento de itens com seus vencimentos com data, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados ex. documento do veículo, seguros, extintor, documento do motorista, etc.
- 1.7.1.1.38. Cadastramento de itens com seus vencimentos por hora de funcionamento, com alerta automático aos e-mails e aplicativos cadastrados.
- 1.7.1.1.39. Cadastro de manutenções periódicas do veículo, com envio automático de Alerta antecedendo o fato. (troca óleo, correia dentada, rodízio pneu, lavagem, Vencimento da etc.);
- 1.7.1.1.40. Prestação de serviços de gerenciamento dos veículos e comunicação dos eventos discrepantes;
- 1.7.1.1.41. Envio de alerta em sistema de Identificação de Movimento (moto);
- 1.7.1.1.42. possibilidade relatórios periódicos das velocidades dos veículos;
- 1.7.1.1.43. Exibir em mapas as movimentações dos veículos em determinado período;
- 1.7.1.1.44. Extração de relatórios periódicos da quantidade de quilometragem rodada pelos veículos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.7.1.1.45. Criação de pontos de interesses à administração da frota;
- 1.7.1.1.46. Criação de itinerário a ser percorrido, com base nos pontos de interesses;
- 1.7.1.1.47. Cadastro de manutenções do veículo, especificadas por odômetro, com envio automático de alerta em sistema web, APP e e-mail sem limite de usuários;
- 1.7.1.1.48. Cadastro de manutenções do veículo, especificadas por horímetro, com envio de alerta em sistema web, APP e e-mail sem limite de usuários;
- 1.7.1.1.49. Cadastro de manutenções do veículo, especificadas por data, com envio automático por aplicativo de alerta em sistema web, APP e e-mail sem limite de usuários;
- 1.7.1.1.50. Acompanhamento do odômetro do veículo a qualquer momento;
- 1.7.1.1.51. Relatório por Grupo de Veículos;
- 1.7.1.1.52. Marcador de Ignição (ligado, desligado e ligado parado);
- 1.7.1.1.53. Controle Automático de Motoristas.
- 1.7.1.1.54. Funções Detalhadas:
  - 1.7.1.1.54.1. Visualização geral de toda frota, personalizável em grupos, busca por veículo.
  - 1.7.1.1.54.2. Identificação em mapa: Veículo ligado; Veículo em movimento; Veículo desligado
  - 1.7.1.1.54.3. Visualização em mapa (três opções de mapa), upload de mapa próprio e todas as informações do veículo: Data, hora, endereço, velocidade.
  - 1.7.1.1.54.4. Bloqueio
    - 1.7.1.1.54.4.1. Opção de bloquear e desbloquear o veículo pelo sistema e por aplicativo, on-line e seguro, com corte gradativo de combustível em um clique.
  - 1.7.1.1.54.5. Motorista
    - 1.7.1.1.54.5.1. Vinculo do motorista ao veículo, de forma automática assim todo seu trajeto e relatórios ficam registrados, motorista, dia, hora, trajeto e velocidade. Podendo atribuir todas as responsabilidades ao condutor;
  - 1.7.1.1.54.6. Veículos Próximos;
  - 1.7.1.1.54.7. Ferramenta que identifica a distância de todos os veículos de um ponto desejado em km e metros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**1.7.1.1.54.8.** Manutenções

**1.7.1.1.54.8.1.** Esta ferramenta tem inúmeras funções:

**1.7.1.1.54.8.1.1.** Cadastro de manutenções por km rodado: utilizado para todas as manutenções pertinente a distância percorrida do veículo. Ex.: troca de óleo, correias, filtros, pneu, rodízio de pneu, alinhamento, etc.

**1.7.1.1.54.8.1.2.** Cadastro de manutenções por data: utilizado para todas as manutenções pertinente a data. Ex.: documento do veículo, CNH, extintor, etc.

**1.7.1.1.54.8.1.3.** Cadastro de manutenções por Horímetro: utilizado para todas as manutenções pertinente a hora. Ex.: maquinário estacionário, tratores, etc.

**1.7.1.1.54.8.2.** Cerca / áreas restritas

**1.7.1.1.54.8.2.1.** O cliente determinando uma área poderá definir os dias da semana específicos, horários de atuação da cerca, entrada ou saída da mesma. Caso esta área seja violada, o cliente receberá em tempo real uma notificação da infração cometida pelo motorista por e-mail e um alerta em sua área de monitoramento online (internet).

**1.7.1.1.54.8.3.** Ponto de Referência

**1.7.1.1.54.8.3.1.** Criando pontos de referência como Unidades Escolares, Cozinha Piloto, Paço Municipal, Oficinas, Pontos de Abastecimento, Almojarifado, etc.

**1.7.1.1.54.8.3.2.** Esta ferramenta facilita observar a frota em seus locais de trânsito comuns em modo mapas. Isso servirá como referência em caso de localização, para saber pontos estratégicos que o motorista trafega com o veículo.

**1.8. RELATÓRIOS DO SISTEMA:**

**1.8.1.** Itinerário - Relatório que contém todas as informações do itinerário, podendo ser filtrado por apenas eventos de chegada aos pontos de referência, desvio de rota, tempo total de atraso ou antecedência, data exata em que os veículos saíram da rota, desligou o veículo entre outras informações.

**1.8.2.** Relatório de Últimos Eventos - Relatório que contém todas as posições dos veículos com as seguintes informações: data, hora, velocidade, voltagem da bateria, ignição, endereço, ponto de referência, motorista e status do bloqueio do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.8.3. Melhor Rota (rota rodoviária) - Relatório que contém as informações sobre os caminhos utilizados pelos veículos de sua frota e sugestão de melhor caminho, orientando assim nas próximas vezes que aquele percurso for ser executado.
  - 1.8.4. Rota - Relatório que contém as informações visuais do trajeto do veículo sobre o mapa, por onde o veículo se movimentou, os locais onde esteve parado, quem era o motorista e qual o trajeto realizado.
  - 1.8.5. Velocidade- Relatório que contém as informações em que veículo excedeu a velocidade em qual data, em qual horário e em qual endereço. Podendo visualizar semanal, mensal ou dia com horário específico.
  - 1.8.6. Relatório de Passagem em Área restrita/Cerca - Relatório que traz as informações de entrada, saída e tempo de permanência na área restrita cadastrada.
  - 1.8.7. Relatório e Odômetro - Relatório que contém as informações da quantidade de km rodado de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.
  - 1.8.8. Relatório Horímetro - Relatório que contém as informações da quantidade de horas de funcionamento de cada veículo de sua frota, semanal, mensal ou dia com horário específico.
  - 1.8.9. Relatório de Manutenções - Relatório onde o cliente conseguirá ter um controle de todas as manutenções vencidas.
  - 1.8.10. Sistema gerencia as manutenções a serem vencidas, com as médias de km de cada veículo em uso criando a expectativa do vencimento.
  - 1.8.11. Relatório de Permanência em Ponto - Relatório que traz as informações de tempo de permanência no ponto de interesse cadastrado
- 1.9. Aplicativo Mobile:**
- 1.9.1. Compatível com sistemas Android e IOS; Configuração para geração de alertas de movimento e partida da ignição;
  - 1.9.2. Localização no mapa de cada veículo em tempo real; Localização no mapa com todos os veículos em tempo real; Visual arrojado, com interação entre diferentes cores de acordo com a situação do veículo; Duas opções de mapas;
  - 1.9.3. Usuários ilimitados; Odômetro Atual; Alerta sonoro de área restrita; Alerta sonoro: Quando excede velocidade; Relatório de posições; Relatório de Trajeto percorrido; Relatório de Últimos eventos; Média de consumo de combustível; Quantidade de paradas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

Quantidade de deslocamentos; Permanência em ponto; Velocidade máxima excedida; Cadastro de cerca rápida; Cadastro de Manutenções preventivas; Cadastro de Combustível; Cadastro de Notificação; Cadastro de Rotina; Controle de Viagem (veículo, custo, tempo de viagem e distância percorrida).

**1.9.4.** Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria; Bateria Backup; Módulo acelerômetro 3 eixos; Memória armazenamento de informações temporária; Módulo GPS; Módulo GPRS; Chip Telemetria; Chicote de instalação; IP quando necessário; Buzzer de alerta ao motorista excesso velocidade e Sirene e Modulo de Bloqueio;

**1.9.5.** A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica de instalação de equipamentos de monitoramento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **1.10. CMF CENTRO DE MONITORAMENTO DE FROTA:**

**1.10.1.** Ambiente de concentração de todas informações da frota, com toda a estrutura necessária para a utilização do sistema em sua plenitude e geração das informações requisitadas, sendo: monitor(s) de 50", notebook i5, 8 RAM e processador 2.6GHz , cabos, suportes, cedido pelo período do contrato.

**1.10.2.** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços.

**1.10.3.** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei 8666/93.

#### **1.11. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS:**

**1.11.1.** Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar da ordem de serviço.

**1.11.2.** Treinamento continuado de todos usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal *In Loca*,

**1.11.3.** Suporte do software em no máximo 4 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.11.4. Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas;
- 1.11.5. Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação.
- 1.11.6. Atendimento "in loco", sempre que solicitado, em no máximo 12 horas;
- 1.11.7. Treinamento completo sempre que houver troca de gestor;
- 1.11.8. Treinamento de reciclagem.

**1.12. DOS QUANTITATIVOS:**

- 1.12.1. Quantidade de **Veículos Próprios: 60 (sessenta)**
- 1.12.1.1. Motoristas: **70 (setenta)**
- 1.12.1.2. Monitores: **24 (vinte quatro)**
- 1.12.1.3. Quantidade de Cartões de Identificação para Motoristas: **90 (noventa);**

**1.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1.13.1. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a qualificação completa, bem como a comprovação de ter em seu quadro 1 (um) profissional com formação de psicólogo e 1 (um) profissional com formação em logística. Além da comprovação, deverá ser entregue no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de cada profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado.
- 1.13.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 1.13.3. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Certificado da ANATEL de registro dos equipamentos utilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

- 1.13.4.** A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, um modelo de demonstração do material a ser utilizado na apresentação mensal dos apontamentos, relatório com as análises e o resultado da palestra da psicóloga.
- 1.13.5.** Será exigida da empresa vencedora, a disponibilização dos itens abaixo, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste termo, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas, sendo:
- 1.13.5.1.** Instalação completa de equipamentos de monitoramento nos veículos; identificadores; Disque denúncia com os canais solicitados; Treinamento do sistema e Alertas automáticos.
- 1.13.6.** A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade.
- 1.13.7.** Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Androide em funcionamento durante toda a vigência contratual;
- 1.13.8.** Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;
- 1.13.9.** Armazenamento das informações dos últimos 12 meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;
- 1.13.10.** No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter in loco um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;
- 1.13.11.** Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;
- 1.13.12.** A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

## ANEXO II

PROCESSO Nº 13/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021.

(MODELO)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../21, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**ANEXO III**

PROCESSO Nº 13/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG e CPF/MF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

## ANEXO IV

### (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 09./2021.

#### 1 - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS GESTORES E CONDUTORES.

#### 2 - Identificação do Proponente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE EXECUÇÃO	Prazo de execução é de acordo com o item 2.11 do Anexo I

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$**

### **DECLARAÇÃO**

**3** - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**4** - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

**5** - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

#### **Declaramos, sob as penas da lei, que:**

**a)** O prazo do início da prestação de serviços será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da execução intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: **XXXXXXXXXXXXXX**, documento dentro do prazo do início dos serviços, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade o início da execução, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas no item 14 do instrumento convocatório.

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F

VALOR TOTAL:.....(.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Início da prestação dos serviços:.....

Condições de Pagamento:.....

Data.....

Cidade.....

Assinatura.....

Identificação.....

Cargo.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**ANEXO V**

PROCESSO Nº 13/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/2021 realizado pela Prefeitura Municipal Arandu.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

**ANEXO VI**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

PROCESSO Nº 13/2021.

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021.

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1-Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2-Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

## ANEXO VII

### (MODELO) MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 13/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARANDU E A EMPRESA ABAIXO  
QUALIFICADA.**

**MUNICÍPIO DE ARANDU**, pessoa jurídica de direito público com sede a rua Dezenove de Março nº.480, município de Arandu – estado de São Paulo, CEP 18.710-000, inscrita no CNPJ/MF 46.634.176/0001-04, telefone (14 ) 3766-9022, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, CPF/MF 983.372.548-15 a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU** e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., CEP ....., Caixa Postal ....., da cidade ..... – Estado....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que embasa a presente contratação por licitação modalidade Pregão Presencial, e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, ANÁLISES E APONTAMENTOS DE TODA UTILIZAÇÃO DA CONDUÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DOS GESTORES E CONDUTORES**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (**doze**) **meses**, conforme as especificações, condições e quantidades constantes do Termo de Referência (**anexo I**), do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, como perfeita observância das normas aplicáveis, especialmente no que se refere a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da condução da frota, devendo fornecer o sistema de para controle e gerenciamento de bens móveis motorizados e treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos aos veículos, ocorridos pela irregular ou inadequada execução deste ajuste, será inteiramente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.**

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. **Só serão objetos de pagamento dos serviços efetivamente fornecidos.** O pagamento deverá ser depositado no **Banco do Brasil** ou na **Caixa Econômica Federal**, sendo: Conta Corrente \_\_\_\_ Agência\_\_\_\_.

2.1.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório.**

2.1.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2021, dentro da seguinte codificação:

RUBRICA
1) 10.301.0011.2012 - 33.90.39 - ficha 095 - Manutenção Secretaria de Saude - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
2) 10.301.0015.2.015 - 33.90.39 - ficha 133 - Manutenção PACS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
3) 10.302.0040.2.019 - 33.90.39 - ficha 167 - Manutenção de Atendimento a Pacientes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
4) 10.304.0017.2017 - 33.90.39 - ficha 156 - Manutenção Vigilância Sanitária e Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
5) 12.361.0018.2020 - 33.90.39 - ficha 176 - Manutenção Secretaria de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

6) 12.361.0020.2.024 – 33.90.39 – ficha 202 – Manutenção Transporte de Alunos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
7) 20.605.0031.2041 – 33.90.39 – ficha 344 – Manutenção da Casa da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
8) 08.243.0033.2.043 – 33.90.39 – ficha 367 – Manutenção Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
9) 08.244.0034.2.044 – 33.90.39 – Ficha 381 – Manutenção Secretaria Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
10) 26.782.0041.2.055 – 33.90.39 – Ficha 399 – Manutenção da Secretaria Transporte e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.1.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1. A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos veículos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**

4.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 meses, a contar de ..... de ..... de 2021 até ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes no término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

4.2. A rescisão, contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

4.3. Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE NÃO CABERÁ AO CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.**

5.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

5.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

5.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

5.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

5.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

5.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

5.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

5.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

5.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

5.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

5.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 000**  
**FONE / FÁX - (14) 3766 9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04**  
**Email – pmarandu@uol.com.br**

5.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

5.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

5.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

5.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

5.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surgirem a respeito deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Arandu, XXX, XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA